



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Secretaria de Defesa Agropecuária  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
(PORTARIA CONJUNTA RFB/SDA/ANVISA Nº 61, DE 30/08/2021)

1

## 34ª Reunião da Comissão Local de Facilitação do Comércio de Paranaguá

### ATA

**Data e Horário do evento:** 21 de Maio de 2024, às 9h.

**Local:** Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Paraná e Santa Catarina (SDA PR/SC) situado à Av. Coronel José Lobo, nº 764. Bairro Oceania.

#### PARTICIPANTES:

Gerson Zanetti Faucz	RFB – Coordenador Titular
Luciano do Carmo Andreoli	RFB – Coordenador Suplente
Marciano Baraniuk Junior	MAPA – Representante
Maria Auxiliadora Amaral	ANVISA – Representante

#### ABERTURA:

O Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá, Sr. Gerson Zanetti Faucz, deu boas-vindas aos participantes, agradeceu a presença de todos os presentes e os virtuais via plataforma Zoom. Agradeceu ao Sr. Flavio Demétrio da Silva, Presidente do Sindicato dos Despachantes por dispor do Sindicato para realização da reunião e registrou a presença do Sr. Luciano do Carmo Andreoli, Delegado-Adjunto, do Sr. Marciano Baraniuk Junior, Auditor Fiscal Federal Agropecuário, representando o MAPA e a Sra. Maria Auxiliadora Amaral, representando a ANVISA. Na sequência, os gerenciais da Receita Federal do mês de abril foram apresentados pelo Sr. Gerson que ao término passou a palavra à Sra. Natalia Cavalcante deu continuidade apresentando os temas em pauta da 34ª reunião que receberam respectiva resposta logo após sua leitura, sendo:

#### TEMAS RELACIONADOS COM A RFB:

1. Conforme resposta à pergunta nº 4 realizada na 31ª Reunião da COLFAC, de 20/06/2023, desde que o exportador não tenha vinculado a nota fiscal recepcionada no terminal/recinto à sua nota de exportação e DU-E, o recinto pode fazer a substituição da nota fiscal no CCT sem a autorização formal da Receita Federal. No entanto, está havendo divergência de entendimento entre os recintos, no caso devemos considerar “presente no recinto” a nota fiscal que conste no sistema aduaneiro do recinto como não exportada ou a situação da nota no portal Siscomex “CCT” já que o controle e responsabilidade pela baixa da carga é do exportador?

O Sr. Gerson esclareceu que conforme o Art. 56 da IN RFB 1702/2017:

*“A apresentação da carga para despacho marca o início do procedimento fiscal e o fim da espontaneidade para o declarante ou o exportador retificar ou cancelar a DU-E sem que a retificação ou o cancelamento tenha que ser autorizado pela fiscalização aduaneira.”*

Deste modo, no caso de cargas em estoque pré-ACD, no CCT, não há necessidade de autorização da Receita Federal. O próprio recinto deverá fazer a devolução e recepção das notas, respeitando as quantidades de mercadorias que estão fisicamente em sua guarda.

2. Solicitamos a possibilidade de o perito designado pela Receita Federal, para fins de laudo aduaneiro, fornecer cópia do Draft Survey final dos navios ao respectivo Recinto Alfandegado em que ocorreu a operação.

O Sr. Gerson informou que conforme o Art. 19 da IN RFB 2086/2022:

*Considera-se interveniente diretamente interessado na perícia, observado o disposto no § 1º:*

*I - O importador;*

*II - O exportador;*

*III - O transportador; ou*

*IV - O depositário, caso haja indício de irregularidade na sua atuação.*

E esclareceu que diante do exposto, não há determinação legal para a entrega de uma via do laudo ao depositário, entretanto a RFB não vê óbices para que, caso seja solicitado pelo recinto interessado, o perito faça esta entrega do referido laudo.

3. Atualmente nos deparamos com dificuldade relacionada aos resultados das consultas realizadas no módulo CCT (Consulta Estoque Pré-ACD), que retornam apenas as 500 primeiras linhas com as Notas Fiscais resultantes das pesquisas. Essa limitação quantitativa prejudica as análises, considerando o alto volume de operações de exportação a granel. Diante do exposto, solicitamos respeitosamente, de verificar a possibilidade de adequação na forma como este relatório é retornado com a apresentação completa dos dados das Notas Fiscais, eliminando assim o limite de 500 linhas por retorno de cada consulta.

O Sr. Gerson informou que essa limitação não acontece somente para os usuários, essa limitação também se dá para os servidores da Receita e que é uma limitação do próprio sistema devido a enorme massa de dados processada, para melhor proceder, se faz necessário refinar as pesquisas em lotes menores e assim obter resultados satisfatórios. **Ao término dos assuntos enviados para compor a pauta, foi solicitado destaque a esse assunto para apreciação de Brasília ao receber esta ata.**

4. Como exemplo, gentileza considerar uma DU-E já desembaraçada onde foi constatado que as unidades vinculadas estavam incorretas sendo necessário a desunitização, porém, no momento das desunitizações ocorreu um erro que gerou um saldo de carga solta, ficando atrelada a DU-E mesmo unitizando novamente as unidades de forma correta para com a DU-E em questão. Questionamos sobre a forma de procedimento para “baixa” desse saldo existente de carga solta. O interessado deverá submeter solicitação formal à RFB através do e-CAC ou existe uma forma do próprio responsável pela unitização fazer as devidas correções?

O Sr. Gerson respondeu dizendo que caso seja possível o recinto alfandegado pode proceder com a correção deste saldo, deverá fazê-lo e caso não seja possível, o interessado deverá solicitar à fiscalização.

5. Seguindo o exemplo da questão anterior, gentileza informar se quando ocorrer um erro dessa natureza, haveria a possibilidade do TCP já de posse das unidades de carga, entregar ao transportador para que voltasse ao estado “pré-ACD” com a transportadora, dessa forma, o terminal de desembarço poderia fazer as devidas correções onde ficariam registrados todos os eventos na DU-E e solicitaria a recepção para o TCP novamente. Essa proposta evitaria o cancelamento da DU-E, eliminando trabalho para fiscalização em realizar o deferimento do pedido e não comprometeria o embarque pelo tempo decorrido nessa tarefa.

O Sr. Gerson ratificou que como fora dito anteriormente, as entregas de carga e retificações devem refletir exatamente as situações reais da carga, o que não é o caso, assim, a DU-E precisa ser cancelada para a carga voltar ao estoque pré-ACD.

6. Sobre o deferimento das LI de modo remoto, é possível incluir a opção de consulta de status, uma vez que há processos que chegam a levar vários dias para deferimento da LI?

O Sr. Gerson informou que essa situação é temporária porque com o início das operações via DUIMP, a LI será substituída pelo LPCO e com isso novas funcionalidades não serão mais implantadas para as LI's.

3

7. Conforme publicação da Receita Federal em 06/05/2024 às 12h01 através do gov.br, as operações de importação que hoje são realizadas pelo Sistema Siscomex LI/DI passarão a ser realizadas por meio da Declaração Única de Importação (Duimp) no Portal Único de Comércio Exterior a partir de outubro deste ano. Gentileza confirmar se o prazo mencionado no comunicado de Outubro/2024 também será aplicado às importações de fertilizantes, assim também solicitamos informar quando será publicado o manual API Duimp para o modal aquaviário.

O Sr. Gerson respondeu que na primeira etapa serão migradas para o novo sistema as operações de importações marítimas para consumo e sob regimes aduaneiros especiais não sujeitas a licenciamento, a primeira etapa incluirá, também, o trânsito aduaneiro para liberação de mercadorias em zonas secundárias. No primeiro semestre de 2025, o faseamento avançará para contemplar as importações via modal aéreo e as operações sujeitas ao controle administrativo, ou seja, importações que requeiram licenciamento de importação, além das compras externas amparadas pelos regimes de Drawback Suspensão e Isenção. Com referência aos manuais, estes estão sendo elaborados para posterior divulgação. Nesse momento, houve um comentário na plateia que quando de recente evento em Itajaí, foi ventilado que para os fertilizantes não haveria necessidade de LPCO, o Sr. Gerson esclareceu que as LPCO's seguirão sendo emitidas por regimes e questionou se o Sr. Marciano Baraniuk Junior, representando MAPA teria alguma informação sobre o tema, o Sr. Marciano informou que desconhecia o assunto e que ele acreditava que o MAPA não deixaria de ter essa anuência porque é um produto sob sua análise e deferimento. O Sr. Gerson lembrou que o licenciamento continuará sendo por produto e respectivo interveniente e o que está previsto são licenças por período ou por CNPJ. O Sr. Flávio Demétrio da Silva, Presidente do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Paraná e Santa Catarina pediu a palavra e informou que sobre o desligamento do sistema, a Receita Federal na pessoa do Alexandre Zambrano e Tiago Barbosa, vai fazer quatro ou cinco *lives*, muito provavelmente serão quatro sextas-feiras, tratando do processo de desligamento e a Feaduanheiros também irá participar desses eventos, nestes, os interessados poderão enviar perguntas que se não forem respondidas no eventos receberão resposta posteriormente através de um possível roteiro de "Perguntas e Respostas".

8. Assunto trazido pela Associação Brasileira de Transportadores Internacionais – ABTI (editado para adequação da pauta): Cargas em trânsito de passagem que descarregam na área pública e são transferidas e armazenadas na área privada sem nenhum registro ou DTT. Não há conhecimento ou consentimento da empresa, devido à possibilidade de a carga cruzar os limites entre os dois terminais. Isso impacta diretamente quando tentamos realizar um trânsito ou embarcar a carga, pois não é possível emitir uma MIC/DTA, já que o terminal de armazenamento é diferente do que consta no CE Mercante. Isso resulta em perda de tempo significativo (dias) enquanto tentamos resolver esse inconveniente. Questionamos se precisamos formalizar procedimentos para que a carga seja direcionada para o pátio indicado e não seja transferida sem nossa autorização.

O Sr. Gerson esclareceu que as cargas containerizadas tem o início do seu trânsito de passagem diretamente no TCP, entretanto as cargas break-bulk (solta) são removidas via DTC à APPA, onde há o armazém do Depósito Franco do PY, para então iniciar seu trânsito de passagem.

Sendo o operador portuário que entrega a carga ao recinto, se ele entrega uma carga “solta” ao recinto de contêineres, esta situação deve ser revista diretamente com o operador portuário. Com a palavra, a Sra. Lorena Vidal do TCP informou que as cargas destinadas a Paranaguá regularmente vêm discriminadas no campo “Porto de Destino Final”, do CE-Mercante, como “BRPNG – PARANAGUA” - o cais público. Comumente as cargas destinadas à APPA são registradas como BRPNG01 e as destinadas à TCP como BRPNG02. Quando o CE-Mercante está destinado como BRPNG01 e há por parte do responsável pela carga o interesse de que essa carga seja destinada à TCP, o interessado pode utilizar a Carta de Nomeação, na qual formaliza junto a APPA a intenção de que a carga seja direcionada à TCP, assim, depois que previamente formalizado, no momento da operação do navio e consequente descarga no cais público, as cargas são direcionadas para o recinto TCP e pela TCP são presenciadas para que haja a sequência dos trâmites regulares. Assim, a TCP esclarece que cargas recebidas e presenciadas por ambos os recintos só podem ter alteração de recinto com o amparo em declaração de trânsito e por fim, com o objetivo de entender detalhadamente o caso que ensejou esse tema, solicitou que o responsável possa direcionar o número do processo ou maiores detalhes para melhor análise.

9. Assunto trazido pela ABTI (editado para adequação da pauta): Em relação aos trânsitos de passagem por Paranaguá com destino ao Paraguai, questiona-se o fluxo atual, o qual inclui apresentação documental, protocolos e assinaturas por parte da entidade paraguaia ANNP, a burocracia e a representatividade desta entidade. Propõe-se padronizar procedimento de acordo com as demais unidades do país conforme estabelecido na IN RFB nº 248/2002.

O Sr. Gerson informou que o Brasil possui um convênio do ano de 1957 para a concessão de um entreposto de depósito franco, dentro o qual, para efeitos aduaneiros, serão tais mercadorias consideradas em regime livre, outra norma deste interesse é a IN 38/2001. Em brevíssimo resumo, o delegado do Depósito Franco é o representante dos importadores e exportadores paraguaios, podendo assim para conclusão do trânsito de passagem exigir que a MIC-DTA seja apresentada em formulário e a Receita Federal (o Brasil) não pode sobrepor a legislação de um país vizinho havendo um convênio firmado vigente.

## **ASSUNTOS GERAIS:**

O Sr. Gerson passou a palavra ao Sr. Marciano que informou não haver assuntos específicos, pediu paciência e justificou a ausência de auditores por parte do MAPA para o melhor atendimento dos usuários, no entanto, aqueles que estão disponíveis – citou aqui que há pedidos de aposentadoria de alguns servidores – o fazem com dedicação e compromisso à atividade. O Sr. Gerson desejou que a exemplo da Alfândega de Paranaguá, que recebeu 03 (três) analistas e 04 (quatro) auditores novos, o MAPA também receba reforço para desempenho das suas demandas de trabalho. Com a palavra, a Sra. Maria Auxiliadora Amaral, representante da ANVISA também informou não haver assuntos para a Colfac e lembrou a todos que além de uma equipe reduzida no Posto de Paranaguá, os trabalhos relacionados estão sendo atendidos de forma centralizada, no entanto, a ANVISA está sempre a disposição para ajudar no que for possível. O Sr. Nitri Hoisler, da Associação Brasileira de Transportadores Internacionais (ABTI) pediu a palavra e explicou que devido ao som estar ‘baixo’, ele não havia compreendido a resposta da questão 8, a Sra. Natalia Cavalcante informou que a resposta com o conteúdo da TCP seria registrada na ata e o Sr. Gerson instruiu que caso não fosse suficiente, ele poderia encaminhar via e-mail um caso específico para maior entendimento e melhor condução dos esclarecimentos. Sobre a questão 9 que também objeto de comentários do Sr. Nitri, a Sra. Natalia solicitou que ele enviasse uma mensagem à Receita com suas considerações para posterior retorno dos auditores. Encerrando a reunião, o Sr. Gerson agradeceu a presença de todos e informou que para 2025, a ideia é realizar as reuniões nos meses ‘pares’, totalizando seis (06) reuniões no ano e que a próxima reunião acontecerá no dia 16 de julho.